



## DECRETO Nº 3.369/2022.

### SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para suprir as seguintes despesas:

#### 04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

4.4.90.52.00.00/2023 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
---	----------

#### 05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	800,00
--	--------

#### 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2150 – Material de Consumo	1.000,00
--	----------

04 – Cultura

3.3.90.39.00.00/2046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
---	----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

#### 02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	1.800,00
--	----------

3.3.90.39.00.00/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300,00
---	----------

#### 04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

4.4.90.52.00.00/2026 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
---	----------

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 02/09/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:**

03 – Desporto

3.3.90.39.00.00/2047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.900,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 02 de setembro de 2022.

**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento